



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**RECIBO DE ENTREGA DE CONVITE Nº 001/2016**

Nome/Razão Social: _____		
_____ CPF/CNPJ: _____		
_____ Endereço: _____		
_____ Nº _____		
_____ Bairro _____	_____ CEP: _____	_____ CIDADE _____
_____ UF _____	_____ E-mail: _____	
_____ Telefone: _____		
_____ Pessoa para Contato: _____		
_____		
Local: _____, _____ de _____ de _____.		

Recebemos da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, CONVITE com cópia do Edital e seus anexos, para participação na licitação modalidade CONVITE Nº 001/2016 acima caracterizado, onde damos ciência de nosso conhecimento e aceitação das condições estabelecidas no edital e seus anexos, de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**  
Superintendente do GEL/ALMT



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**CONVITE Nº 001/2016**

A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE PROTOCOLO DE PROCESSOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**Convite nº 001/2016**

**CRITÉRIO DE JULTAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: Data 29/04/2016, às 14h30min. – Horário local.**

**LOCAL:** Auditório Dep. Licínio Monteiro da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso – Edifício Gov. Dante Martins de Oliveira. End. Avenida André Antônio Maggi, S/N – CPA – Cuiabá/MT.

**INFORMAÇÕES:** Equipe de Pregão – TELEFONES: (65) 3313 6222 / 3313 6410/3313- 6411 - **HORÁRIO: Segunda-feira à sexta-feira: 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.**

**PREGOEIRO OFICIAL: JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**

**LEGISLAÇÃO DE REGENCIA:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### CONVITE Nº 001/2016

#### 1. PREAMBULO

**1.2. A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pelo **Ato nº 233/2015** de 13 de julho de 2015, na formada Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, convida essa empresa para participar da licitação na modalidade de Convite, do tipo "Menor Preço Global", apresentando cotação para o objeto licitado, mediante as condições específicas e gerais constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.

**1.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES COM A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:** Dia 29/04/2016, às 14h30min – Edifício Governador Dante de Oliveira, Av. André Antônio Maggi Lote 06, Setor A, S/N, CPA - CEP.78.049-901 - Cuiabá–MT – na Superintendência do Grupo Executivo de Licitações.

**1.4.** Se no dia não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este instrumento convocatório será realizado no primeiro dia útil de funcionamento da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso que se seguir.

#### 2. DO OBJETO

**2.1.** Contratação de empresa especializada no fornecimento de impressoras térmicas de etiquetas, conforme as condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, para atender a demandada Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**2.2.** O objeto licitado a ser executado/fornecido poderá ser aumentado ou reduzido, conforme a necessidade da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, observado o limite máximo de 25%, conforme dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

**3.1.** Poderão participar deste Convite as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**3.2.** Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente CONVITE deverão trazer a documentação original OU fotocópias das mesmas autenticadas por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da AL/MT;

**3.2.1.** Só serão aceitas cópias legíveis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**3.2.2.** Não serão aceitos documentos com rasuras.

**3.2.3.** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

**3.3.** Os prazos de validade dos documentos apresentados serão aqueles constantes de cada documento ou os estabelecidos em lei.

**3.3.1.** Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará 60(sessenta) dias como prazo de validade aceitável, contados da emissão do documento.

**3.4.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

**3.4.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.4.2.** Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.4.3.** Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

**3.4.4.** Estrangeiras que não funcionem no país;

**3.5.** A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo a Comissão Permanente da Licitação da pena prevista no art. 97 da Lei n. 8.666/93.

**3.5.1** Fica a licitante obrigada a informar, sob pena das sanções cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

**3.6.** A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

**3.6.1.** Estar ciente das condições da licitação;

**3.6.2.** Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

**3.6.3.** Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Comissão Permanente da Licitação.

**3.6.4.** Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

### 4. DO CREDENCIAMENTO

**4.1.** Antes do início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto a Comissão Permanente de Licitação, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

**4.2.** Se a empresa se fizer representar por procurador, é necessário o seu credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, neste último caso, com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

**4.2.1.** A procuração somente será aceita se acompanhada de fotocópia do Ato Constitutivo da licitante, para comprovação da legitimidade do outorgante;

**4.3.** Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente constituído, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.4.** Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

**4.5.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

### 5. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**5.1.** As despesas decorrentes da contratação objeto desta Licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 100  
Projeto/Atividade: 2007  
Elemento de Despesa: 44.90.52

### 6. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

**6.1.** Na data, hora e local indicados serão recebidos os envelopes contendo os documentos de habilitação e a Proposta de Preços, dando-se início, nesta mesma sessão, à abertura dos primeiros e em seguida dos segundos, observado o disposto nos incisos I e III do artigo 43 da Lei n. 8.666/93.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

Data: 29 de Abril de 2016

Recebimento dos Envelopes: 14:30hs

Local: Superintendência do Grupo Executivo de Licitações

**6.2.** O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONVITE N. 001/2016  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE.  
ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

**6.3.** O envelope da Proposta de Preços deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

PROPOSTA DE PREÇOS  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CONVITE N. 001/2016  
RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E N. DO C.N.P.J. DO LICITANTE. ENDEREÇO COMPLETO DO LICITANTE, TELEFONE E E-MAIL.

**6.4.** Inicialmente, será aberto o Envelope dos Documentos de Habilitação e, caso haja desistência expressa do licitante do direito de recorrer administrativamente da inabilitação, poderá ser aberto o Envelope de Proposta de Preços na mesma sessão.

## 7. HABILITAÇÃO

**7.1.** Com base nos artigos 28 a 32, §1º da Lei n. 8666/93 combinados com o artigo 195, § 3º da Constituição da República, os interessados deverão apresentar os documentos de habilitação de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº. 1, são eles:

**7.1.1.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2o, da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

**7.1.2.** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, inciso V, artigo 27 da Lei n. 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

**7.1.3.** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

### 7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

**7.2.1.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.2.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.2.3.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis lucrativos, acompanhada de prova de diretoria em exercício, devidamente registrada no órgão competente;

**7.2.4.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**7.3.1.** A empresa deverá apresentar pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, compatível ao objeto desta licitação, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que, na condição de cliente final, comprove a execução satisfatória dos serviços objeto deste Edital.

**7.3.1.1.** O atestado apresentado deverá mencionar endereço e telefone da declarante e ser assinado por seu representante legal, se reservando a Comissão de Licitação, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

### 7.4. REGULARIDADE FISCAL

**7.4.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

**7.4.2.** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, podendo ser retirada no site [www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm](http://www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm);

**7.4.6.** Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser retirada no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);

**7.4.7.** Prova de inscrição na Secretaria de Fazenda do Município (cópia do Alvará de Funcionamento).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 7.5. REGULARIDADE TRABALHISTA

7.5.1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho);

## 8. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. A licitação será processada e julgada com observância aos procedimentos a seguir:

8.1.1. Inicialmente serão abertos os envelopes (**Nº I**) contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes, a qual será analisada tendo em vista a sua autenticidade e a sua validade.

8.1.2. Após a análise dos documentos, os proponentes serão declarados habilitados ou inabilitados a prosseguir no certame.

8.1.3. Decorrida a fase de habilitação, os proponentes não poderão retirar as propostas apresentadas, salvo por motivo justo decorrente de fato a ela superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1.4. Transcorrido o prazo do recurso ou havendo desistência expressa dele ou após seu julgamento, dar-se-á a abertura dos envelopes (**Nº II**) contendo as propostas de preços exclusivamente do(s) licitante(s) declarado(s) habilitado(s) e verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.1.5. Os cálculos de multiplicação e somatórios apresentados pelos proponentes serão revistos pela Comissão Permanente de Licitação e as correções anotadas em **vermelho**.

8.1.6. Somente serão consideradas as correções que não afetarem o julgamento final da licitação.

8.1.7. Ato contínuo far-se-á o julgamento e a classificação das propostas de conformidade como especificado no edital e Termo de Referência - Anexo I, apresentado.

Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atendam às exigências deste Instrumento Convocatório; e
- b) Propostas com valores superiores a R\$ 79.666,40 (setenta e nove mil e seiscentos sessenta e seis reais e quarenta centavos).



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**8.2.** Será vencedora desta Carta Convite aquela que apresentar o menor preço, e em caso de empate será obedecido o § 2º do Art. 45 da Lei nº 8.666/1993.

**8.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou oferta baseada nas ofertas dos demais licitantes.

**8.4.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**8.5.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de três dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham os vícios que originaram a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas apresentadas.

**8.6.** À Comissão Permanente de Licitação, por justas razões administrativas, financeiras, técnicas e/ou legais, fica reservado o direito de:

- a) Estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, podendo suspender a reunião;
- b) Consultar os proponentes, durante a análise das propostas, para esclarecimentos de qualquer natureza que venham a facilitar o entendimento destas na fase de julgamento;
- c) Promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;
- d) Rejeitar qualquer proposta, mediante parecer fundamentado;
- e) Decidir pela opção que melhor atenda às necessidades da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso;
- f) Eleger um ou mais vencedores; e
- g) Solicitar à Secretaria Competente da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso para emitir parecer técnico e análise das propostas, quanto à sua compatibilidade e exigências que o caso exigir.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 9. DO JULGAMENTO

**9.1.** O critério de julgamento para a escolha da proposta vencedora neste procedimento licitatório será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

### 10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

**10.1.** É facultado ao licitante, nos termos do artigo 109, da Lei n. 8.666/93, a interposição de:

**10.1.1. RECURSO**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**10.1.2. REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico dirigido a autoridade superior;

**10.2.** Terão efeito suspensivo obrigatório apenas os recursos contra a habilitação ou inabilitação e contra o julgamento das propostas. Os demais não terão efeito suspensivo, salvo se a autoridade competente, por razão de interesse público, motivadamente assim o determinar.

**10.3.** Não serão conhecidos os recursos protocolizados fora do prazo legal.

### 11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ficará sujeita a homologação da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

**11.2.** No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato num prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da convocação, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 12. DO CONTRATO

**12.1.** As obrigações decorrentes desta licitação, na modalidade Convite, consubstanciar-se-ão em Contrato cuja minuta consta do Anexo VIII;

**12.2.** O Contrato terá a sua vigência por 12 (doze) meses, e duração esta que deverá coincidir com a garantia do produto que não deverá ser inferior a 12(doze) meses;

**12.3.** O prazo para assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

**12.3.1.** O prazo para entrega dos equipamentos adquiridos será de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho e respectiva assinatura do instrumento contratual.

**12.4.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

**12.5.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela **AL/MT**;

**12.6.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 14 deste Edital de Convite;

**12.7.** A critério da **AL/MT**, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei n. 8.666/93.

### 13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

**13.1.** O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93.

### 14. DO PAGAMENTO

**14.1.** O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

**14.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição completa do produto entregue, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**14.2.1.** Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

**14.2.2.** Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**14.3.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**14.4.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1.** Para o fiel cumprimento do presente contrato, a Contratada se compromete a acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da **AL/MT**, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo;

**15.2.** Fornecer os equipamentos, objeto deste Contrato, nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência n. 001/2016;

**15.3.** Não realizar sub-contratação total ou parcial sem anuência da AL/MT. No caso de subcontratação autorizada pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas;

**15.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE;

**15.5.** Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da CONTRATANTE;

**15.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes ao fornecimento do objeto deste certame, nos termos da Lei vigente;

**15.7.** Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

venham a ocorrer a AL/MT ou a terceiros, decorrentes do fornecimento do objeto deste certame;

**15.8.** A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência deste Instrumento, decorrentes desta Licitação.

### 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**16.1.** Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

**16.2.** Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

**16.3.** Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto do contrato firmado;

**16.4.** Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do procedimento de aquisição, fixando prazo para sua correção;

**16.5.** Fiscalizar livremente a execução do objeto do contrato, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução do mesmo;

**16.6.** Acompanhar, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, o objeto entregue fora das especificações deste Edital;

### 17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** O atraso injustificado na entrega dos equipamentos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei n. 8666/93;

**17.1.1.** A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a AL/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 18.2.2;

**17.2.** Ocorrendo a inexecução total ou parcial na entrega do veículo, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

**17.2.1.** Advertência por escrito;

**17.2.2.** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**17.2.3.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a AL/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

**17.2.4.** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

**17.3.** Se o Contratado não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da AL/MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com a AL/MT e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**17.3.1.** Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para assinatura do Contrato, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Estadual;

**17.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

## 18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

**18.1.** A participação neste Convite implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nele inseridos, por parte dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**18.2.** Quaisquer informações e esclarecimentos relativos ao presente Convite serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 8h às 18h, na sede da AL/MT, ou pelo telefone (065) 3313-6222.

**18.3.** Os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX integram este Convite, independentemente de sua transcrição, e devem ser cumpridos integralmente.

**18.4.** Os casos omissos no presente Convite serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal n. 8.666/1993 e dos demais diplomas legais aplicáveis.

**18.5.** São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Modelo de Proposta Financeira



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento

Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais

Anexo V: Declaração de Habilitação

Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação

Anexo VII: Declaração de ME e EPP

Anexo VIII: Minuta do Contrato

Cuiabá/MT, 19 de Abril de 2016.

**JOÃO PAULO DE ALBUQUERQUE**

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA N.º 001/2016**  
**AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETAS, COMPACTA.**

**I - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A AQUISIÇÃO**

**1. ÓRGÃO:**

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

**2. DESCRIÇÃO DE CATEGORIA DE INVESTIMENTO:**

ENGENHARIA/CONSTRUÇÃO

BENS PERMANENTES

SERVIÇOS

BENS DE CONSUMO

**3. UNIDADE ADMINISTRATIVA SOLICITANTE:**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E INFORMÁTICA - SAPI

**4. PÚBLICO/CLIENTE ALVO:**

GERENCIAMENTO DE PROTOCOLO DE PROCESSOS

**II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA A AQUISIÇÃO**

**1. APRESENTAÇÃO**

1.1. Foi elaborado pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática o Termo de Referência n.º 0001/2016, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; e, está fundamentado com base pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, demais legislações pertinentes e as condições e especificações estabelecidas.

1.2. Desse modo, contém os elementos básicos essenciais fixados na legislação, descritos de forma a subsidiar os interessados em participar do certame licitatório na preparação da documentação necessária e na elaboração de suas propostas.

**2. OBJETO**

2.1. O presente termo de referência tem como finalidade a futura e eventual **aquisição de impressoras térmicas de etiquetas**, para atender as necessidades sistema de Gerenciamento de Protocolo de Processos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, de acordo com as condições e especificações estabelecidas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

### 3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. Justifica-se tal aquisição, para atender as necessidades na implantação do Sistema de Gerenciamento de Protocolo de Processos da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, com a finalidade em assegurar a plena execução e transparência das atividades finais da Administração Pública de forma contínua, eficiente e confiável, oferecendo recursos essenciais para seu pleno funcionamento.
- 3.2. Nesse sentido a lei estabelece que sejam dispensáveis as licitações, se o valor do objeto não for superior a 10% (dez por cento) do limite previsto no inciso I, do art. 24 da Lei nº8666/93.

### 4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS QUANTITATIVOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS, COMPACTA.</b></p> <p><b>Características Físicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura: 201 mm;</li><li>• Altura: 170 mm;</li><li>• Profundidade: 208 mm;</li><li>• Peso: 1,4 Kg</li></ul> <p><b>Especificações Técnicas de Impressão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução: 203 dpi;</li><li>• Largura mínima de impressão: 25,4 mm;</li><li>• Largura máxima de impressão: 104 mm;</li><li>• Comprimento de impressão: até 990 mm;</li><li>• Velocidade máxima de impressão: 102 mm por segundo;</li><li>• Métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta.</li></ul> <p><b>Linguagens de Programação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2)</li></ul> <p><b>Comunicação e Interface:</b></p>	UND	40



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

<ul style="list-style-type: none"><li>• Paralela (36 pinos);</li><li>• Serial RS-232;</li><li>• USB V1.1.</li></ul> <p><b>Características dos suprimentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro do núcleo do rolo com suprimentos: 1,0"/25,4 mm;</li><li>• Largura máxima da rolo (incluindo linear): 110 mm;</li><li>• Espessura do suprimento: de 0,08 mm até 0,18 mm;</li><li>• Tipos de suprimentos: rótulos, etiquetas, recibos, pulseiras, etc.</li></ul> <p><b>Características do Ribbon</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Comprimento Padrão: 74 m;</li><li>• Largura do ribbon: 110 mm (recomendado);</li><li>• Diâmetro do núcleo do rolo: 0,5"/12.7 mm.</li></ul>		
Imagem Ilustrativa:		



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*



### 5. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

5.1. Para o julgamento das propostas será utilizado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### 6. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

6.1. A Contratação será imediata após o devido empenho.

### 7. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à quantidade, qualidade e especificações descritas e nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da seguinte forma:

- **PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com as especificações constantes deste termo.
- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação e confirmação das especificações constantes deste termo de referência e nas quantidades constantes na Ordem de Fornecimento,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

expedida pela Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

- 7.2. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação registrada neste Termo de Referência.
- 7.3. O prazo de entrega do produto ou para início da prestação do serviço poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado o motivo, nos termos do art. 57, §1º e seus incisos, da Lei n.º 8.666/1993.
- 7.4. À **AL/MT** não caberá qualquer ônus pela rejeição dos produtos ou serviços considerados inadequados ou em desconformidade com a especificação do Termo de Referência.
- 7.5. Os materiais a serem empregados deverão ser de primeira qualidade e serão submetidos à Fiscalização, que poderá impugnar seu emprego quando em desacordo com especificações, normas técnicas ou inadequadas para serem aplicadas.
- 7.6. O padrão de qualidade requerido deverá ser obtido por meio de controle e testes, os quais deverão ser submetidos à Fiscalização, que poderá sugerir impugnação, em parte ou em todo, com relação ao emprego dos equipamentos.
- 7.7. Para efeito da interpretação de divergências entre os documentos apresentados, fica estabelecido que:
- 7.7.1. Em caso de divergência entre as especificações e o praticado pela rotina, predominará o primeiro;
- 7.7.2. Em caso de divergência entre as especificações e as recomendações dos fabricantes dos produtos, prevalecerão os segundos;
- 7.7.3. Em caso de divergência entre as quantidades, dimensões e qualidades, a **FISCALIZAÇÃO**, sob consulta prévia, definirá o procedimento correto;

## 8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **AL/MT**, somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

- 8.2. O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Unidade Administrativa tomadora do serviço em conjunto com a Fiscalização do Contrato.
- 8.3. O pagamento dar-se-á em moeda corrente nacional, conforme Art. 5º da Lei n.º 8666/93, em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega, devidamente conferidos, aceitos e acompanhados das certidões;
- 8.4. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;
- 8.5. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades e obrigações, nem definitiva do fornecimento;
- 8.6. A **AL/MT** não efetuará pagamento de título desconectado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

### 9. LOCAL DE ENTREGA DOS BENS:

- 9.1. A entrega do objeto deste Termo de Referência será na **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, na Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78049-901, Cuiabá, Mato Grosso, Brasil, com “pre-agendamento” no horário das 08h00 as 18h00.
- 9.2. O(s) produto(s) deverá (ao) ser entregue(s) acondicionado(s) adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 9.3. O objeto deste termo de referência será recebido e avaliado com o escopo de verificar sua conformidade quanto à qualidade e especificações.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I) Atender as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;
- II) Entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados;
- III) Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste;
- IV) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.
- V) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação ou fornecimento.
- VI) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- VII) Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, por conta da empresa contratada.
- VIII) Reportar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.
- IX) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

10.2. A **CONTRATADA** beneficiária responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

10.3. A **CONTRATADA** beneficiária não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

10.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste Termo de Referência.

### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

11.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso compromete-se a:

11.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajés, trânsito e permanência em suas dependências;

11.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

11.4. Comunicar prontamente a **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

11.5. Fornecer a **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

11.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

11.7. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

11.8. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos pelo servidor Gustavo Henrique Ferreira Gomes, matrícula n.º 41409, designado pela Secretaria de Administração e Patrimônio e Informática, sob a supervisão da Gerencia de Material e Patrimônio.

12.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

12.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **AL/MT**.

12.4. Verificada a entrega dos materiais fora das especificações do Termo de Referência, com danos decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### 13. DAS SANÇÕES

- 13.1. A execução do fornecimento dos produtos fora das normas pactuadas neste instrumento sujeitará a empresa, a juízo da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), sobre o valor adjudicado, conforme determina o artigo 86, da Lei n.º 8.666/93;
- 13.2. O descumprimento das obrigações e demais condições do contrato, garantida o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções, sem exclusão das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/83:
- Advertência;
  - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
  - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

### 14. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, TRABALHISTA:

14.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

**14.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual** e/ou **Municipal**, relativa ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**14.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas:**

- Federal:** Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- Estadual:** Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (**CND**) **específica para participar** de licitações, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- Municipal:** Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).

14.4. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

- 14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) em cumprimento a Lei n.º 12.440/2011 art. 29, inciso V;
- 14.6. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Estado** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada).
- 14.7. Certidão Negativa de Dívida Ativa de competência da **Procuradoria Geral do Município** do respectivo domicílio tributário, (ressalvam-se os casos de unificação de certidão por força de legislação Municipal, quando será aceita a certidão unificada).

**NOTA:** As datas de validades aceitas nas certidões serão as datas consignadas nos documentos, ou na omissão de validade, considera-se 90 (noventa) dias da data de emissão.

### 15. PROGRAMA, AÇÃO, PROJETO/ATIVIDADE, FONTE, ELEMENTO DE DESPESA, SUB-ELEMENTO, VALOR:

Programa	Projeto Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa	Valor Aplicado (R\$)
<b>Custo Total Estimado:</b>				

### 16. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Carta Convite

### 17. RESULTADOS ESPERADOS DIRETOS E INDIRETOS:

- 17.1. A presente contratação visa garantir a continuidade da regularidade das atividades desenvolvidas, de acordo com as necessidades eventuais da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 17.2. Além da redução de custos, espera-se como resultado da contratação a garantia de qualidade e de presteza na execução dos serviços.

### 18. LOCAL E DATA:

- 18.1. Considerando que o Termo de Referência foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, validamos este Termo.

- 18.2. Cuiabá, Mato Grosso, 11 de janeiro de 2016.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

<p>Responsável pela <b>ELABORAÇÃO</b></p>  <p><b>Suizy Nayara da Costa Padilha</b> Assessoria SAPI   Cotação Compras   Matricula n.º 41.407 <a href="mailto:cotacaosapi03@al.mt.gov.br">cotacaosapi03@al.mt.gov.br</a>   (65) 3313-6926</p>	<p>Responsável pela <b>VALIDAÇÃO:</b></p>  <p><b>Francisco Xavier da Cunha Filho</b> Secretário de Administração, Patrimônio e Informática <a href="mailto:sap@al.mt.gov.br">sap@al.mt.gov.br</a>   (65) 3313-6351</p>
---	--



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO II**

**CARTA CONVITE Nº 001/2016**

(MODELO DE PROPOSTA  
DE PREÇOS)

Licitante: \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ E-  
mail: \_\_\_\_\_ Tele-  
Fax(\_\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ Tel. \_\_\_\_\_ Celular \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ ContaCorrente: \_\_\_\_\_ Agência:  
\_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_

**1. APRESENTAÇÃO:** Apresentamos a V.S<sup>a</sup>. nossa Proposta de Preços, para atender a demanda da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso, conforme especificações técnicas do **ANEXO I** do Edital.

**2. PROPOSTA DE PREÇOS: Seguir Anexo I.**

**LOTE**

LOTEUNICO				VALORES EMR\$	
ITEM	QUANT I	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I					
VALOR GLOBAL					

**1. DECLARAÇÕES:**

Declaramos que, nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas relativas à contratação, tais como salários, remunerações, encargos sociais, e trabalhistas, tributos, e contribuições, comissões, materiais, deslocamentos, diárias, recursos materiais, taxa de administração, juros, e quaisquer outros custos relacionados com a prestação dos serviços e compromissos assumidos na licitação e no contrato.

Declaramos que temos pleno conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e do local de execução do objeto licitado, e que assumimos inteira e completa responsabilidade pela perfeita execução dos serviços a serem executados.

Declaramos que o objeto licitado será fornecido/executado de acordo com o cronograma contratado, previamente, elaborado pela **CONTRATANTE**, com início a partir da



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

assinatura do contrato, emissão da Nota de Empenho e expedição da Ordem de Fornecimento/Execução.

Declaramos que assumimos inteira e completa responsabilidade pelas possíveis divergências entre as quantidades e qualidade constante na Proposta de Preços com as quantidades e qualidade constante no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** e que nos obrigamos a cumprir no mínimo as quantidades, condições e especificações constantes no Edital e seus anexos, sem ônus para Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, visto que, nos obrigamos a elaborar a proposta de preços considerando as quantidades, qualidade e especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

Declaramos que nos comprometemos a entregar, no endereço estabelecido pela **CONTRATANTE**, a Nota Fiscal/Fatura referente aos serviços prestados/faturados no mínimo 15 (quinze) dias antes do prazo de vencimento.

- 2. PRAZO DE INICIO DOS SERVIÇOS:** A partir da assinatura do contrato, expedição da Nota de Empenho e Ordem de Serviços pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.
- 3. VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para sua apresentação.

**Local e data,**

**Assinatura do  
Representante Legal  
Nome/Cargo/Empresa/C.N.P.  
J./MFRG ECPF/MF**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: LICITAÇÃO–CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

Para a presente licitação credenciamos o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, como nosso representante legal, podendo rubricar a documentação de **HABILITAÇÃO** e das **PROPOSTAS**, manifestar, prestar todos os esclarecimentos sobre nossa proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente credenciamento.

**Informações importantes:**

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_

Razão social: \_\_\_\_\_

Nome de fantasia: \_\_\_\_\_

**Local e data**

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF/MF:**

**CNPJ/MF da empresa**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE REQUISITOS LEGAIS**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**

**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: LICITAÇÃO–CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Convite n. 001/2016 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz\*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar nº 04/90).

**Local e data**

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: LICITAÇÃO–CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Convite n. 001/2016 e com as regras definidas no Art. 5º do Decreto n. 7.218/2006.

**Local e data**

---

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: LICITAÇÃO–CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, sediada na rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o numero \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na AL/MT–Convite n. 001/2016, na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da lei 8666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

**Local e data**

---

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

---

**ANEXO VII**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME E EPP**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**À**  
**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

**Ref.: LICITAÇÃO–CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006.

**Local e data**

---

**Assinatura do representante legal sob carimbo**

**RG:**

**CPF:**

**CNPJ/MF da empresa**



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

**ANEXO VIII**

**MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2016**

**CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, ATRAVÉS DA MESA DIRETORA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, TENDO POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE TIPO IMPRESSORAS TÉRMICAS DE ETIQUETA, COMPACTA.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, CPA, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT., CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Guilherme Maluf, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas Deputado Ondanir Bortolini – Dep. Nininho, e de outro lado à Empresa e, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Cep \_\_\_\_\_ - telefone.: \_\_\_\_ - Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e CPF/MT sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para aquisição do objeto que trata o processo nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, que será regido pela Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores e, no que couber, assim como supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos, pelas disposições de direito privado e pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA QUANTIDADE**

1.1. - O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material Permanente tipo Impressoras térmicas de etiqueta, compacta, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Convite nº 001/2016 e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

1.2 – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	<p><b>IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS, COMPACTA.</b></p> <p><b>Características Físicas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Largura: 201 mm;</li><li>• Altura: 170 mm;</li><li>• Profundidade: 208 mm;</li><li>• Peso: 1,4 Kg</li></ul> <p><b>Especificações Técnicas de Impressão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Resolução: 203 dpi;</li><li>• Largura mínima de impressão: 25,4 mm;</li><li>• Largura máxima de impressão: 104 mm;</li><li>• Comprimento de impressão: até 990 mm;</li><li>• Velocidade máxima de impressão: 102 mm por segundo;</li><li>• Métodos de impressão: transferência térmica e térmica direta.</li></ul> <p><b>Linguagens de Programação:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• EZPL (ZPL, ZPL II e EPL2)</li></ul> <p><b>Comunicação e Interface:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Paralela (36 pinos);</li><li>• Serial RS-232;</li><li>• USB V1.1.</li></ul> <p><b>Características dos suprimentos</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Diâmetro do núcleo do rolo com suprimentos: 1,0"/25,4 mm;</li><li>• Largura máxima da rolo (incluindo linear): 110 mm;</li><li>• Espessura do suprimento: de 0,08 mm até 0,18 mm;</li></ul>	UND	40



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.

	<ul style="list-style-type: none"><li>Tipos de suprimentos: rótulos, etiquetas, recibos, pulseiras, etc.</li></ul> <p><b>Características do Ribbon</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>Comprimento Padrão: 74 m;</li><li>Largura do ribbon: 110 mm (recomendado);</li><li>Diâmetro do núcleo do rolo: 0,5"/12.7 mm.</li></ul>		
--	---	--	--

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze), contados do \_\_\_\_\_.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

3.1. Entrega imediato após o devido empenho.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Retirar a Ordem de fornecimento no prazo de até 02(dois) dias, contados do recebimento da convocação formal;

4.2. O objeto licitado deverá ser executado/fornecido nas dependências da **CONTRATANTE**, Ed. Gov. Dante Martins de Oliveira – Av. André Antônio Maggi – S/N, Lote 06, Setor A, CPA, CEP: 78.049-901 - Cuiabá–MT, em dia de expediente normal, no horário de 08h00min. Às 17h00min ou no local indicado na Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, sendo sempre nas dependências da **CONTRATANTE**.

4.3. Toda a execução/fornecimento do objeto licitado será fiscalizada pela **CONTRATANTE**, na execução/fornecimento do objeto licitado, verificando se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos correspondem às condições e especificações exigidas neste Instrumento Convocatório.

4.4. As incorreções/imperfeições deverão ser sanadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

### CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Para fazer jus ao pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar a **AL/MT**, somente após a emissão da Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento, a Nota Fiscal acompanhada das certidões: Certidão Negativa de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Junto ao INSS e FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista. O pagamento do objeto licitado será feito em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações do fornecedor beneficiário, além de outras previstas neste Termo de Referência ou decorrentes da natureza do ajuste:

6.1.1. Atender as especificações definidas pela Planilha de Quantitativo e Especificação;

6.1.2. Entregar os produtos nos prazos e nos critérios estipulados;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste;

6.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo pelo fornecimento e entrega dos produtos.

6.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, as expensas próprias, no total ou em parte, o objeto deste termo de referência em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua fabricação ou fornecimento.

6.1.6. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.7. Arcar às expensas próprias com todas as despesas relativas ao transporte e a entrega dos produtos, mão-de-obra, ferramentas, fretes, transportes horizontais ou verticais, impostos, taxas, emolumentos e obrigações sociais e trabalhistas, por conta da empresa contratada.

6.1.8. Reportar a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, qualquer anormalidade ou erro que possa comprometer a regular execução do contrato.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto deste Termo, sem prévio consentimento, por escrito, da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

6.2. A **CONTRATADA** beneficiária responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados a Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução do ajuste.

6.3. A **CONTRATADA** beneficiária não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações do ajuste decorrente da Ata de Registro de Preços a terceiros.

6.4. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, relacionados com os produtos objetos deste Termo de Referência.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso compromete-se a:

7.2. Proporcionar todas as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da **CONTRATADA** as suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da contratante, principalmente as de segurança, inclusive aquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;

7.3. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

7.4. Comunicar prontamente a **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;

7.5. Fornecer a **CONTRATADA** todo tipo de informação interna essencial à realização dos fornecimentos;

7.6. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

7.7. Homologar os fornecimentos executados quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado no Termo de Referência;

7.8. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência;

### CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização, o acompanhamento e a orientação relativa à execução contratual, serão exercidos pelo servidor Gustavo Henrique Ferreira Gomes, matrícula n.º 41409, designado pela Secretaria de Administração e Patrimônio e Informática, sob a supervisão da Gerência de Material e Patrimônio.

8.2. Caberá à fiscalização exercer um rigoroso controle no cumprimento do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos materiais; devendo fazer o acompanhamento, fiscalização, conferência e avaliação da execução do presente objeto, e a qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.

8.3. Caberá ao Fiscal do Contrato, além das que perfazem na legislação vigente (Lei n.º 8.666/93 § 1º e 2º do art. 67) as seguintes prerrogativas:

- a) Requisitar a prestação dos serviços, mediante correio eletrônico (e-mail), ofício ou outro documento;
- b) Efetuar as devidas conferências;
- c) Verificar eventuais falhas, erros ou o não cumprimento de exigências estabelecidas neste Termo de Referência, solicitando, se couber, a imediata correção por parte da **CONTRATADA**;
- d) Comunicar a Administração o cometimento de falhas pela **CONTRATADA** que impliquem comprometimento da prestação dos serviços e/ou aplicação de penalidades previstas;
- e) Conferir e atestar a Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA**, encaminhando-a diretamente a Secretaria de Administração, Patrimônio e Informática a fim de providenciar a Liquidação;
- f) Outras atribuições pertinentes à contratação ou que lhe forem conferidas pela **CONTRATANTE**.

Verificada a entrega dos materiais fora das especificações do Termo de Referência, com



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

danos decorrentes do transporte ou com defeitos de fabricação, a **CONTRATADA** deverá, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação por parte da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ATESTAÇÃO DAS FATURAS

9.1. O recebimento do objeto licitado e a atestação das Faturas/Notas Fiscais será efetuado pela **CONTRATANTE**, ou quem esta delegar a atribuição de recebimento e atestação.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DESPESA

10.1. Informamos haver previsão orçamentária para a presente contratação a qual deverá ser levada a débito na seguinte classificação, para o exercício de 2016.

	NUMERO	HISTÓRICO
PROJETO ATIVIDADE	2007	Administração Geral
ELEMENTO DESPESA	449052	Material Permanente
FONTE	100	

**Nota:** A tabela acima é meramente ilustrativa, devendo compatibilizar-se com as especificações do objeto contida no Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PUBLICAÇÃO

11.1. Para eficácia do presente instrumento, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 - As partes contratantes elegem o foro de Cuiabá-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Cuiabá – MT \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**

*“Missão: Legislar em defesa da sociedade, fiscalizar os atos do Poder Executivo, otimizar as forças internas e ampliar a interlocução entre os parlamentares e a comunidade”.*

<b>CONTRATANTE:</b>  <b>ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO.</b> <b>CNPJ N° 03.929.049/0001-11</b>	<b>DEPUTADOS DA MESA DIRETORA</b>
	<b>GUILHERME MALUF</b> <b>PRESIDENTE</b>
	<b>ONDANIR BORTOLINI – DEP.</b> <b>NININHO</b> <b>1°SECRETÁRIO</b> <b>ORDENADOR DE DESPESAS</b>
<b>CONTRATADA:</b>	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b>